



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO INICIAL DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DE
ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE CASTELO DE PAIVA”**

No dia vinte e nove do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, foi celebrado contrato para Pavimentação de Arruamentos no Concelho de Castelo de Paiva, nos seguintes termos:

PRIMEIRO: [REDACTED],
representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de Vice-
Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, no uso da competência que lhe
confere o número um, alínea a) e número dois, alínea f), ambos do artigo 35º da Lei
número 75/2013, de 12 de setembro; -----

SEGUNDO: [REDACTED]
[REDACTED], representado por [REDACTED]
[REDACTED], na qualidade de Administradores;

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: - Que de harmonia com o despacho do Senhor
Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de dezembro de 2024, autorizou a
celebração do presente contrato, aprovou a respetiva minuta, tendo sido adjudicada
pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal a 11 de dezembro de 2024 ao
segundo outorgante, **PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE
CASTELO DE PAIVA.** -----

Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, nas seguintes
condições e cláusulas: -----

Primeira: - A empreitada é adjudicada pelo valor de 583.618,22€ (quinhentos e oitenta
e três mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e dois cêntimos), que não inclui o Imposto
sobre o valor acrescentado, de harmonia com a proposta apresentada pelo segundo
outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Segunda: - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com a proposta e em articulação com o caderno de encargos aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 11 de outubro de 2024, deverão ser executados no prazo de duzentos e dez dias, com início na data do auto de consignação ou da data da notificação da aprovação do plano de segurança e saúde se posterior àquela; -----

Terceira: - O segundo outorgante oferece para garantia da regular execução deste contrato, o Certificado de Seguro Caução n.º 4.328.909, da [REDACTED], no montante de 29.180,91€ (vinte e nove mil, cento e oitenta euros e noventa e um cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação, a favor do Município de Castelo de Paiva; -----

Quarta: Os pagamentos dos trabalhos executados e das respetivas revisões serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de 30 dias após a receção pelo Município da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, ou seja, condicionados à apresentação e confirmação/aprovação dos autos de medição; -----

Quinta: A empreitada está sujeita a revisão de preços, nos termos da legislação em vigor e será realizada de acordo com a respetiva cláusula prevista no caderno de encargos; -----

Sexta: Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº111-B/2017, de 31/08 e pela Lei nº30/2021, de 21/05; -----

Sétima: - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura; -----

Oitava: - Nos termos do disposto na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, o encargo resultante deste contrato cumpre as normas legais relativas à assunção de



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

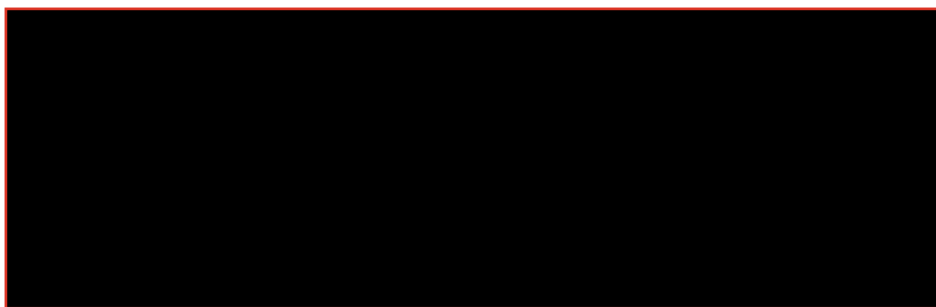
compromissos registado sob o compromisso nº 2025/4, efetuado com base nos cabimentos orçamentais nº 2024/1499 e 2025/71, com as seguintes classificações de despesa: 0103/07010408 – Viação Rural, do plano 2002 I 105 – Rede Viária e Sinalização – Conservação e manutenção da rede viária, incluindo obras de arte, com a assunção de encargos a decorrer no ano de 2025; -----

Disse ainda o primeiro outorgante que nos termos do artigo 290º -A do CCP fica designado como gestor do presente contrato [REDACTED], Chefe de Divisão da DOSM deste Município [REDACTED]). -----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: - Que, para a sociedade que representa, aceita o presente contrato de adjudicação com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. Foram apresentados: a) Declaração de situação contributiva regularizada válida; b) Certidão de situação tributária regularizada válida; c) certificado de registo criminal válido; d) RCBE. -----

Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que, vai ser assinado pelos outorgantes.

Os Outorgantes,



Artº. 24 do Capítulo I da Tabela de Taxas e Licenças – 1.103,72€

Pago pela guia nº2025/836